



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico, estrutural e complementares, bem como a fiscalização da execução das obras, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete, RS.

Os serviços incluem, no mínimo:

- Elaboração de projetos de reforma e adequação do telhado, incluindo substituição de cobertura, estrutura metálica e/ou de madeira, forros (gesso, PVC e madeira), impermeabilizações, calhas, platibandas, sistemas de escoamento pluvial e elementos de proteção contra infiltrações;
- Elaboração de projetos complementares, abrangendo instalações elétricas, iluminação, rede lógica (dados e telefonia), climatização com dimensionamento da carga de condicionamento de ar, sistema de monitoramento (CFTV e alarmes), adequação da subestação de energia, gerador de energia, Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Desenvolvimento de memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, composição de custos e planilhas orçamentárias detalhadas;
- Elaboração de memoriais de execução e plano de manutenção, operação e controle, incluindo orientações para o período pós-obra;
- Prestação de serviços de fiscalização da execução da obra, conforme projetos elaborados.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência n.º 003/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ **R\$ 183.065,20** (cento e oitenta e três mil sessenta e cinco reais com vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 10/08/2026** às **09h00min** (Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (CONFORME LEI N.º 14.133/2021, ART. N.º 5, INCISO XXXVIII, LETRA C).

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CONCORRÊNCIA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alegrete, sediada na Rua Vasco Alves n.º 125, Bairro Centro, nesta cidade, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, e da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 028/2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

A modalidade de Licitação escolhida foi Concorrência Técnica e Preço, pois conforme consulta com a empresa Borba, Pause e Perin – DPM e conforme orientação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, os serviços enquadram-se como Serviços Especiais de Engenharia.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital e todos os seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico, estrutural e complementares, bem como a fiscalização da execução das obras, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete, RS.

Os serviços incluem, no mínimo:

- Elaboração de projetos de reforma e adequação do telhado, incluindo substituição de cobertura, estrutura metálica e/ou de madeira, forros (gesso, PVC e madeira), impermeabilizações, calhas, platibandas, sistemas de escoamento pluvial e elementos de proteção contra infiltrações;
- Elaboração de projetos complementares, abrangendo instalações elétricas, iluminação, rede lógica (dados e telefonia), climatização com dimensionamento da carga de condicionamento de ar, sistema de monitoramento (CFTV e alarmes), adequação da subestação de energia, gerador de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



energia, Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

- Desenvolvimento de memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, composição de custos e planilhas orçamentárias detalhadas;
- Elaboração de memoriais de execução e plano de manutenção, operação e controle, incluindo orientações para o período pós-obra;
- Prestação de serviços de fiscalização da execução da obra, conforme projetos elaborados.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência n.º 003/2026.

1.2. A licitação será realizada POR JULGAMENTO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para os itens com todos os elementos que o compõem.

1.3. A área aproximada do telhado é de 414 m² e a área total do prédio é de aproximadamente 1.500 m².

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. A licitação não é exclusiva conforme Lei Complementar n.º 123/2006 art. 48, inciso - I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta Técnica e Financeira, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

4.1.1. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia

4.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.12. Deverá constar na proposta prazo de execução dos serviços;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do ANEXO XIII.
- 4.15. Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 4.16. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos.
- 4.17. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, os seguintes documentos e informações:
- a) **Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** – Deverá conter, de forma discriminada, a composição percentual do BDI aplicado, evidenciando todos os elementos que o compõem, tais como despesas indiretas, custos administrativos, riscos, seguros, tributos e lucro.
 - b) **Detalhamento dos Encargos Sociais** – A proposta deverá apresentar planilha contendo a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminando percentuais e valores adotados, de acordo com a legislação vigente.
 - c) **Orçamento Base** – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado, contendo as quantidades e especificações técnicas de cada item/serviço, com indicação de preços unitários e totais, de forma a permitir a análise da exequibilidade dos valores propostos.
 - d) **Cronograma Físico-Financeiro** – A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, compatível com o prazo total estipulado no edital, contendo as etapas, atividades e prazos de execução, bem como a previsão de desembolso correspondente.
- 4.18. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 4.19. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste no Edital e todos os anexos.
- 4.20. Todos os Campos do Modelo do Anexo IX são de preenchimento obrigatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

5.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.4. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.3 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão, via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

5.4.1. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.11. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

5.14.1. contiverem vícios insanáveis;

5.14.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.14.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.14.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.16. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste Edital.

5.17. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

5.18. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

5.19. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.20. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. As planilhas de custos deverão ser elaboradas de acordo com o art. 23 § 2 da Lei n.º 14.133/2021.

5.25. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.25.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.28. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

5.29. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

Onde:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

5.30. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.3. e 5.4., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI n.º 2/2023).

5.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

5.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.31.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.32. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 5.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.33.2. empresas brasileiras;
- 5.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.34. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.36. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4. deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. As planilhas de custos deverão ser elaboradas de acordo com o art. 23 § 2 da Lei n.º 14.133/2021.

6.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.15.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.15.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento preliminar das propostas técnica e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, a Comissão de Licitação solicitará, por meio do sistema eletrônico, os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#):

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4. Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

7.1.5. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VII).

7.1.6. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Habilitação econômico-financeira

7.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Documentação Complementar Obrigatório

7.3. Declaração Unificada (Modelo anexo VII).

Qualificação Técnica

7.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

7.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes ou superiores, também abaixo indicado(s):

7.4.2.1. arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;

7.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme art. 67, § 6ª, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, tanto a elaboração de projetos quanto a fiscalização de obras por meio da apresentação de no mínimo 2 (duas) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.5. Comprovação formal do vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação de documentos que comprovem o seu efetivo pertencimento ao quadro técnico da empresa, tais como: contrato social (para sócios), carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços (para autônomos).

7.4.6. O profissional designado para a função deverá ser o responsável técnico formal perante o CREA/CAU em nome da empresa licitante, com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela pessoa jurídica, de modo a garantir que a responsabilidade técnica pelos serviços seja assumida de forma regular e oficial pela empresa contratada e não por terceiros alheios ao seu quadro técnico.

Regras gerais para a habilitação

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Whatsapp Institucional (55) 3427-1323 ou pelo e-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.18. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

7.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.alegrete.rs.leg.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 a 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5 a 9.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@alegrete.rs.leg.br, camara@alegrete.rs.leg.br, ou diretamente no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://alegrete.gov.br.cloud/pronimtb_cm/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo do item 12.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.	01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00

14. VIGÊNCIA

14.1. Prazo de vigência para o serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.2.1 A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.

14.2.2. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.

15. DA COMISSÃO E DA BANCA

15.1. Conforme o art. 8º, § 2º da Lei n.º 14.133, de 2021:

a) Quando o processo de contratação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tenha sido tomada a decisão.

15.2. Conforme o art. 37, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

(...)

II – atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

15.3. Conforme o § 1º do art. 37 da Lei n.º 14.133, de 2021:

§ 1º A banca referida no inciso II do *caput* deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no [art. 7º desta Lei](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.2. Conforme a Portaria n.º 028/2026), a Comissão de Contratação será composta por 3 (três) membros, servidores efetivos da Câmara Municipal de Alegrete, e a Banca de Avaliação dos quesitos técnicos, prevista no inciso II e § 1º do art. 37 da Lei n.º 14.133/2021, será composta por 3 (três) membros, sendo dois contratados na forma no inciso II do § 1º do art. 37 e um servidor efetivo designado na forma do inciso I do art. 37 da referida lei:

15.2.1. A Comissão de Contratação será composta da seguinte forma, conforme Portaria n.º 028/2026:

15.2.1.1. Presidente: Luis Adriano Anjos de Vargas, matrícula n.º 91-4

15.2.1.2. Membro: Aline Alexandre Bukowski, matrícula n.º 169-4

15.2.1.3. Membro: Carla Simone Moraes Carniel, matrícula n.º 170-8

15.2.1.4. Membro: Sabrina Costa Martins Mendes, matrícula n.º 167-8.

15.2.2. A Banca de Avaliação dos quesitos técnicos será composta da seguinte forma:

15.2.2.1. Membro: Nathalie de Oliveira Lunardi, Formação Profissional: Engenheira Eletricista, CREA RS 207388;

15.2.2.2. Membro: Gregori Avrella, Formação Profissional: Engenheiro Civil, CREA RS 194837;

15.2.2.3. Membro: João Cândido Graça Araújo, matrícula n.º 172-4

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.2. Anexo II – Mapa de Risco

16.3. Anexo III – Termo de Referência

16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria (Opcional)

16.5. Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada

16.8. Anexo VIII – Composição de Preços

16.9. Anexo IX – Proposta Financeira

16.10. Anexo X – Tabela de Pontuação

16.11. Anexo XI – Matriz de Risco

16.12. Anexo XII – Planta PPCI e SPDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico, estrutural e complementares, bem como a fiscalização da execução das obras, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete, RS.

Os serviços incluem, no mínimo:

- Elaboração de projetos de reforma e adequação do telhado, incluindo substituição de cobertura, estrutura metálica e/ou de madeira, forros (gesso, PVC e madeira), impermeabilizações, calhas, platibandas, sistemas de escoamento pluvial e elementos de proteção contra infiltrações;
- Elaboração de projetos complementares, abrangendo instalações elétricas, iluminação, rede lógica (dados e telefonia), climatização com dimensionamento da carga de condicionamento de ar, sistema de monitoramento (CFTV e alarmes), adequação da subestação de energia, gerador de energia, Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Desenvolvimento de memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, composição de custos e planilhas orçamentárias detalhadas;
- Elaboração de memoriais de execução e plano de manutenção, operação e controle, incluindo orientações para o período pós-obra;
- Prestação de serviços de fiscalização da execução da obra, conforme projetos elaborados.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência n.º 003/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

2.2. CONSIDERANDO que o prédio Sede da Câmara de Alegrete é antigo, e constantemente sendo feito pequenos ajustes, o que ocasionaram diversos problemas elétricos, hidráulicos, de cobertura e de alvenaria no prédio da Câmara, com instalações antigas, sem um correto dimensionamento da carga e potência dos fios, colocando em risco os servidores e os munícipes que diariamente frequentam a casa.

2.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

2.4. CONSIDERANDO que se apresenta mais de 03 (três) meses do ano de fortes chuvas, e consequentemente goteiras e graves problemas, causando não somente problemas de saúde, como também problemas de segurança visto as enormes poças que se fazem em diversos locais do prédio;

2.5. CONSIDERANDO que a Concorrência n.º 001/2026 (Processo Administrativo n.º 095/2025), encaminhada anteriormente para contratação dos mesmos itens objetos do presente Certame, restou fracassada em 13/04/2026, conforme Ata do Processo;

2.6. Tendo em vista as considerações acima elencadas, justifica-se a aludida contratação para execução da Reforma com emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia, posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.1.** O local de execução dos serviços será o **Prédio Sede da Câmara Municipal de Alegrete**, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, Alegrete/RS.
- 4.2.** Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão seguir estritamente as determinações constantes nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, observando-se integralmente as normas técnicas vigentes e recomendações de fabricantes.
- 4.3.** A metodologia executiva adotada deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações correlatas e boas práticas de engenharia e arquitetura.
- 4.4.** O orçamento e o prazo de execução da obra deverão estar detalhados em cronograma físico-financeiro, prevendo marcos intermediários e finais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 4.5.** A contratada deverá ser empresa de engenharia/arquitetura legalmente habilitada para a execução de serviços de reforma e manutenção de edificações, conforme quantitativos e condições previstas nos projetos aprovados.
- 4.6.** Será exigida a apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/RS ou CAU/RS, na qual deverão constar os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados. No caso de empresas e/ou profissionais com registro em outros Estados, deverá ser apresentado o devido visto no CREA/RS ou CAU/RS.
- 4.7.** A contratada deverá comprovar aptidão técnica por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU em nome dos responsáveis técnicos, comprovando a execução de, pelo menos, um serviço ou obra de características similares ao objeto da contratação.
- 4.8.** Além disso, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço compatível em características e quantidades com o objeto ora licitado.
- 4.9.** As cláusulas e condições contratuais deverão possibilitar à contratada a adoção de planejamento adequado, compatível com a logística e infraestrutura disponíveis no mercado, de modo a assegurar maior eficiência e economicidade, refletindo em propostas mais competitivas.
- 4.10.** A contratação deverá observar, em todas as suas fases, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o artigo 48, sem prejuízo do cumprimento de outras legislações pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, transporte, instalações de apoio, aparelhamento e pessoal técnico, promovendo a substituição sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e qualidade dos trabalhos.

4.12. A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, devidamente credenciado, para representá-la junto à Administração durante toda a execução do contrato.

4.13. A vistoria ao local de execução será facultativa; entretanto, a participação no certame implica ciência inequívoca das condições do objeto, não podendo a licitante alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de elementos que possam comprometer a execução dos serviços.

4.14. Busca-se, com a presente contratação, assegurar maior segurança jurídica à relação contratual, possibilitando que as empresas interessadas elaborem estratégias comerciais consistentes e sustentáveis. Tal medida resultará em propostas mais claras e competitivas, bem como em maior eficiência e redução de custos à Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram de acordo com levantamento feito pela administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de fornecedores para realização dos serviços para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

6.2. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades.

6.3. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.4. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios servidores executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal qualificado e com formação na área exigida no objeto da Contratação, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

6.5. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

6.6. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a Câmara é a contratação de execução indireta, por meio de técnica e preço, tendo em vista que a Câmara não detém os meios necessários à concretização do objeto, pois não possui em seu quadro de servidores profissionais com a formação exigida para tal tarefa e que não há meios de definir claramente os aspectos do objeto a ser executado. Nesse caso, opta-se então pela Contratação de Terceiros.

6.7. Porém há de se fazer uma análise crítica urgente pela administração, para ver a viabilidade de Construção de um novo Edifício para a Sede da Câmara de Alegrete, considerando a precariedade das instalações, com salas sem ventilação, com mofos, umidade crônica, com espaços físicos insuficientes, sem isolamento acústico, com infiltrações, sem acessibilidade em alguns setores, e considerando que o Prédio onde encontra-se a Câmara Municipal de Alegrete tem mais de 100 (cem) anos e o Prédio anexo tem mais de 20 anos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado de referência: **R\$ 183.065,20** (cento e oitenta e três mil e sessenta e cinco reais com vinte centavos).

7.2. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração	Serviço	01	R\$ 48.785,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



		de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico e estrutural, memórias de cálculo, memoriais descritivos, memoriais de execução, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, bem como projetos complementares e emissão das respectivas ART ou RRT. Os serviços contemplam a elaboração de projetos para reforma e adequação do telhado do prédio da Câmara Municipal de Alegrete, abrangendo, no mínimo: • Substituição da cobertura e da estrutura metálica e/ou de madeira; • Troca de forros (gesso, PVC e madeira); • Impermeabilizações, incluindo platibandas; • Substituição e adequação de calhas e tubulações de escoamento pluvial; • Ampliação da capacidade de drenagem e instalação de dispositivos de proteção; • Execução de algerosas nos encontros entre coberturas e alvenarias, como medida complementar de proteção contra infiltrações. Local de execução: prédio situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete.			
02	59179	Serviço de Fiscalização da execução da obra, referente ao item 01.	Serviço	01	R\$ 41.808,00
03	59181	Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memórias de cálculo, memoriais descritivos, memoriais de execução, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, bem como a elaboração de projetos complementares e emissão das respectivas ART. Os serviços contemplam, no mínimo: • Projeto de reforma das instalações elétricas; • Projeto de iluminação (luminotécnica e de emergência); • Projeto de rede lógica (dados e telefonia); • Projeto de dimensionamento das cargas de condicionamento de ar; • Projeto de sistema de monitoramento (CFTV e alarmes); • Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI); • Elaboração do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); • Projeto de adequação da subestação; • Projeto de gerador de energia. Local de execução: sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete.	Serviço	01	R\$ 50.663,79
04	59181	Serviço de Fiscalização da execução da obra referente ao Item	Serviço	01	R\$ 41.808,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		03.			
Valor Total R\$					R\$ 183.065,20

Observação: Orçamento atualizado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante Execução Indireta de aquisição de serviços especializados na área de engenharia/arquitetura para atender necessidades da Câmara.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. Os Serviços Contratados são serviços necessários em projetos de manutenção, reforma e melhorias de infraestruturas de prédios públicos.

8.4. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços é por meio de Concorrência e na sua forma eletrônica, do tipo técnica e preço, é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme Parecer Técnico da Empresa NATHALIE DE OLIVEIRA LUNARDI, contratada pela Câmara para atuar como comissão deste processo licitatório, a adjudicação do Processo Licitatório será empreitada por preço global, pois conforme o Termo de Referência "2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR DE REFERÊNCIA E PROPOSTA", o item 3 depende da elaboração dos projetos descritos no item 1. Para que os projetos elétricos item 3 sejam elaborados, as cargas sejam corretamente dimensionadas, lógica projetada e projeto luminotécnico, será necessário que os projetos civis/arquitetônicos estejam finalizados e aprovados pela contratante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



e disponibilizados para o item 3, ou seja, é necessário VINCULAR um item ao outro, entretanto é necessário saber que para elaboração dos projetos elétricos e de telecomunicações será necessário que os projetos básicos civis estejam aprovados e disponibilizados na sua versão final.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atuação da empresa dentro do prazo e orçamento estipulados.

10.2. Garantia da qualidade dos projetos e adequação às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

10.3. Soluções que proporcionem eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais.

10.4. Soluções que evite problemas futuros com calhas e telhado como um todo.

10.5. Projetos que resultem em um ambiente mais seguro para os servidores e cidadãos.

10.6. Conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais e nacionais.

10.7. Dada a necessidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresas qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato, as seguintes providências:

11.1.1. Designação de Fiscal e Substituto do Contrato

a) A designação deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

11.1.2. Capacitação dos Servidores Designados

a) Realização de capacitação básica dos servidores indicados para as funções de gestor, fiscal e substituto do contrato, abordando temas como atribuições legais na gestão e fiscalização contratual, procedimentos de registro e controle das ocorrências durante a execução do contrato, procedimentos administrativos em caso de descumprimento contratual.

b) A capacitação poderá ser realizada internamente ou por meio de treinamentos oferecidos por órgãos de controle (como tribunais de contas) ou consultorias especializadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Vinculação com a Dispensa de Licitação n.º 012/2025 (Processo Administrativo n.º 087/2025).

12.2. Correlação com a Concorrência n.º 001/2026 (Processo Administrativo n.º 095/2025).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

13.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instruções Normativas vigentes, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, sendo que:

a) Os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, se mostra plenamente adequada e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Alegrete.

14.2. A solução proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade, promovendo maior transparência, padronização e controle.

14.3. A contratação possibilitará a melhoria da qualidade da atividade legislativa.

14.4. Considerando a viabilidade técnica, a compatibilidade com os recursos orçamentários e a expectativa de retorno institucional, manifesta-se, portanto, a viabilidade e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

14.5. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patricia Rodrigues Ribeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Manoel Lucas Assunção Rodrigues	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
ANEXO II
MAPA DE RISCO**

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva:	Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contin- gência:	Possuir área dedicada a atuar nas análises técnicas dos serviços, na sua ausência, contratar empresa especialista para realização de fiscalização.
Risco 02 – Contratar empresa sem experiência comprovada.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano:	Projetos ineficientes e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva:	Contratar empresa com experiência comprovada e exigir garantia de execução.
Ação de Contin- gência:	Verificar toda documentação apresentada pela empresa.

**Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico, estrutural e complementares, bem como a fiscalização da execução das obras, para a sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete, RS.

Os serviços incluem, no mínimo:

- Elaboração de projetos de reforma e adequação do telhado, incluindo substituição de cobertura, estrutura metálica e/ou de madeira, forros (gesso, PVC e madeira), impermeabilizações, calhas, platibandas, sistemas de escoamento pluvial e elementos de proteção contra infiltrações;
- Elaboração de projetos complementares, abrangendo instalações elétricas, iluminação, rede lógica (dados e telefonia), climatização com dimensionamento da carga de condicionamento de ar, sistema de monitoramento (CFTV e alarmes), adequação da subestação de energia, gerador de energia, Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Desenvolvimento de memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, composição de custos e planilhas orçamentárias detalhadas;
- Elaboração de memoriais de execução e plano de manutenção, operação e controle, incluindo orientações para o período pós-obra;
- Prestação de serviços de fiscalização da execução da obra, conforme projetos elaborados.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência n.º 003/2026.

1.3. Os projetos elétrico e do telhado devem ser aprovados junto as concessionárias competentes e demais necessidades que se verificar no decorrer da análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.4. Acompanhamento na execução e fiscalização da obra, conforme Termo de Referência do Edital.

1.5. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR DE REFERÊNCIA E PROPOSTA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico e estrutural, memórias de cálculo, memoriais descritivos, memoriais de execução, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, bem como projetos complementares e emissão das respectivas ART ou RRT. Os serviços contemplam a elaboração de projetos para reforma e adequação do telhado do prédio da Câmara Municipal de Alegrete, abrangendo, no mínimo: • Substituição da cobertura e da estrutura metálica e/ou de madeira; • Troca de forros (gesso, PVC e madeira); • Impermeabilizações, incluindo platibandas; • Substituição e adequação de calhas e tubulações de escoamento pluvial; • Ampliação da capacidade de drenagem e instalação de dispositivos de proteção; • Execução de algerosas nos encontros entre coberturas e alvenarias, como medida complementar de proteção contra infiltrações. Local de execução: prédio situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete.	Serviço	01	R\$ 48.785,41
02	59179	Serviço de Fiscalização da execução da obra, referente ao item 01.	Serviço	01	R\$ 41.808,00
03	59181	Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memórias de cálculo, memoriais descritivos, memoriais de execução, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, bem como a elaboração de	Serviço	01	R\$ 50.663,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



		projetos complementares e emissão das respectivas ART. Os serviços contemplam, no mínimo: • Projeto de reforma das instalações elétricas; • Projeto de iluminação (luminotécnica e de emergência); • Projeto de rede lógica (dados e telefonia); • Projeto de dimensionamento das cargas de condicionamento de ar; • Projeto de sistema de monitoramento (CFTV e alarmes); • Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI); • Elaboração do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); • Projeto de adequação da subestação; • Projeto de gerador de energia. Local de execução: sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete.			
04	59181	Serviço de Fiscalização da execução da obra referente ao Item 03.	Serviço	01	R\$ 41.808,00
Valor Total R\$					R\$ 183.065,20

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na média dos preços pesquisados.

Obs.2: Critério de julgamento: Empreitada por preço Global - Melhor Técnica e Preço

2.2. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

2.5. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, os seguintes documentos e informações:

1. Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Deverá conter, de forma discriminada, a composição percentual do BDI aplicado, evidenciando todos os elementos que o compõem, tais como despesas indiretas, custos administrativos, riscos, seguros, tributos e lucro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2. Detalhamento dos Encargos Sociais – A proposta deverá apresentar planilha contendo a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminando percentuais e valores adotados, de acordo com a legislação vigente.

3. Orçamento Base – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado, contendo as quantidades e especificações técnicas de cada item/serviço, com indicação de preços unitários e totais, de forma a permitir a análise da exequibilidade dos valores propostos.

4. Cronograma Físico-Financeiro – A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, compatível com o prazo total estipulado no edital, contendo as etapas, atividades e prazos de execução, bem como a previsão de desembolso correspondente.

2.5.1. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.6. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes no Edital e todos os anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

6.1.1. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alegrete;

6.1.2. **CONTRATADO:** Empresa vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

6.1.3. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;

6.1.4. **PREPOSTO:** Representante da Empresa Contratada responsável pelo Contrato, acompanha, verifica se o serviço está sendo realizado de acordo com o previsto no contrato. O preposto é formalmente designado pela empresa contratada antes do início da prestação dos serviços.

6.2. Elaborar plantas, cortes, vistas em perspectiva, vistas em 3D, leiaute completo, detalhamentos, e todos elementos necessários para a perfeita compreensão do projeto.

6.3. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, custos de aprovação de projetos, de emissão de ARTs ou RRT's de emissão de alvarás, etc., tanto junto à Prefeitura Municipal de Alegrete quanto junto às concessionárias ou demais órgãos competentes conforme estabelecido neste Termo de Referência, e readequação nos projetos (as built).

6.4. A empresa vencedora deverá fazer a fiscalização da execução dos projetos da Câmara Municipal.

6.5. O prazo para a apresentação do anteprojeto inicial para a reforma é de 20 (vinte) dias corridos, dentro do qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão reuniões de alinhamento para tratar das especificações e programa de necessidades, de forma complementar ao já disposto neste edital.

6.6. Os anteprojetos apresentados serão analisados pela CONTRATANTE, que por meio de uma Comissão nomeada pelo Presidente do Legislativo, analisará se o anteprojeto cumpre os requisitos deste edital e se está adequado ao programa de necessidades disponibilizado, solicitando à CONTRATADA as devidas readequações dos anteprojetos.

6.7. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para apresentar as devidas readequações nos anteprojetos eventualmente solicitadas.

6.8. A aprovação dos anteprojetos pela CONTRATANTE se dará através da emissão pela Comissão de um Termo de Aprovação de Anteprojeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.9. Após a aprovação dos anteprojetos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar o Projeto Básico à Câmara Municipal de Alegrete.
- 6.10. Após a aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para apresentar o Projeto Executivo à Câmara Municipal de Alegrete.
- 6.11. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação pela CONTRATANTE, para protocolar o projeto executivo e complementares nos órgãos e instituições competentes (Prefeitura Municipal, CREA/CAU, COMPAHCA e demais órgão que por ventura venham a ser necessários ao andamento do projeto), bem como os respectivos memoriais descritivos, orçamento básico e cronograma de execução para a obra.
- 6.12. Após a aprovação dos projetos nos órgãos e instituições competentes, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar os projetos executivos, já compatibilizados, orçamentos e cronogramas detalhados.
- 6.13. Informações gerais para os serviços deste termo de referência
- 6.13.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 6.13.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 6.13.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.13.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO substituição de funcionário que presta serviço na Câmara, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.13.5. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 6.13.6. O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (epi's) e de proteção coletiva (epc's) nas quantidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



necessárias ao desempenho desses serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, e de possíveis serviços de medições, avaliações, etc. executados nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

6.13.7. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho, caso seja preciso trabalho in loco.

6.13.8. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;
- c) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

6.13.9. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços durante a elaboração do projeto ou durante a fiscalização.

6.13.10. Os serviços especificados no objeto deste Processo Licitatório não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.13.11. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.13.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

6.13.13. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.14. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos e da fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.15. A CONTRATADA deverá realizar Programa de Necessidade do edifício a ser reformado e da parte de rede elétrica para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação;
- 6.16. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todas as dependências da área existente do edifício a ser reformado, a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração do projeto em contratação;
- 6.17. A CONTRATADA deverá aprovar, os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Alegrete, RS;
- 6.18. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução n.º 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/CREA, os quais deverão apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados e/ou também Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- 6.19s profissionais devem prever as interrupções necessárias nas diferentes instalações e sistemas, indicando a solução temporária para suprir essas interrupções.
- 6.20. O projeto arquitetônico deverá adotar soluções que se adaptem ao sistema estrutura existente;
- 6.21. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada de quarenta e oito horas durante a elaboração do projeto e durante a fiscalização;
- 6.22. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações existentes da Câmara, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis;
- 6.23. A CONTRATADA se comprometerá a adequação/revisão dos projetos executivos, nos casos em que a execução da obra apresentar incompatibilidade ou inexecutabilidade entre as condições locais e o projeto.
- 6.24. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos, objeto deste Termo de Referência, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e com justificativa e aceite da Contratante.
- 6.25. A contratada se obriga, por força deste instrumento, a elaborar todos os projetos conforme normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, plano diretor, código de obras, leis de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



acessibilidade, normativos do corpo de bombeiros, PPCI, regulamento das concessionárias de energia e outras necessidades pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos projetos e garantindo a implantação do mesmo em conformidade com as normas técnicas legais dos órgãos competentes devidamente aprovados na Prefeitura.

6.26. A contratada deverá fornecer ao contratante todas as plantas em mídia impressa e eletrônica, o projeto executivo deverá ser apresentado com a anotação de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais habilitados.

6.27. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com membros da Câmara Municipal para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que o projeto deverá atender. Tais membros serão indicados pela Presidência desta Casa Legislativa.

6.28. Os Projetos, Memoriais de serviços e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e gravados em Pen drive, no formato PDF, de acordo com as regras metodológicas de apresentação de relatórios. Os projetos devem ser criados utilizando, preferencialmente, a metodologia Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção - BIM, nos termos no § 3º do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.28.1. A utilização da metodologia Building Information Modelling – BIM será considerada um diferencial técnico, e não um requisito obrigatório para a execução dos serviços, tendo em vista que as atividades descritas neste Termo de Referência podem ser plenamente desenvolvidas por meio de softwares CAD e de 3 D (Revit, SketchUp, AutoCad, QIBuilder, etc.).

6.29. Etapa dos projetos:

Tabela – Etapas e Entregas do Projeto

Etapa	Projeto / Descrição	Formato de Entrega	Prazo	Canal de Entrega	Observação
1	Anteprojeto: • Programa de necessidades; • Anteprojeto; • Arquivo skp; • Apresentação em 3D, com texturas e humanizada; • Imagens realistas internas e externas (mínimo de 3 imagens).	Digital, arquivos texto, skp, pdf	20 dias de corridos após assinatura do contrato	Digital, presencial, combinar	e-mail, Anteprojeto a Item 6.5
2	Projeto Arquitetônico: • Planta baixa; • Cortes (mínimo 4); • Vistas (mínimo 4);	Digital, arquivos dwg, skp, pdf	30 dias após aprovação do Anteprojeto	Digital, presencial, combinar	e-mail, Projeto Básico – Após a aprovação, enviar para elaboração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Etapa	Projeto / Descrição	Formato de Entrega	Prazo	Canal de Entrega	Observação
3	• Planta de localização e situação; • Planta de cobertura, com detalhamento das tesouras e detalhes construtivos; • Planta de drenagem; • Planta pluvial; • Planta de gesso. Projeto Estrutural / Complementar(es) Completo: • Hidráulico; • Sanitário; • Elétrico (luminotécnico); • Subestação; • Gerador; • Condicionamento de ar; • Lógica; • Telefonia; • CFTV; • PPCI; • SPDA.	Digital, arquivos dwg, pdf	30 dias após aprovação do projeto básico	Digital, presencial, combinar	do ITEM 3 (elétrico) – Item 6.9 e-mail, Projeto a Executivo 6.10
4	Aprovações: - Meio Ambiente (Licença de Reforma Simples) - Compahca - Distribuidora de Energia RGE - Grupo CPFL - Prefeitura Municipal - Corpo de Bombeiros Militar RS	Conforme solicitação de cada órgão	Prazos definidos em cada órgão; - Entregar protocolo de acompanhamento para a contratada acompanhar o andamento.	Digital, e-mail, presencial, a combinar com cada órgão	Item 6.11
5	Projeto final: - Projetos aprovados (versão final com cópia da ART/RRT) - Memoriais Técnicos Descritivos - Orçamento completo - Cronograma Físico Financeiro - Plano de Gestão de Manutenção Operacional	Digital, arquivos de texto, dwg, skp, pdf, etc.	10 dias após as aprovações nos respectivos órgãos	Digital, e-mail, presencial, a combinar	Item 6.12 Atualizar os orçamentos para a entrega da versão final dos projetos e/ou quando solicitados
6	As built	Digital, arquivos de	Após a execução da	Digital, e-mail, presencial, a	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Etapas	Projeto / Descrição	Formato de Entrega	Prazo	Canal de Entrega	Observação
		obra, na ocorrência de mudanças texto, dwg, skp, pdf, etc.	necessárias na combinar execução do projeto original		

6.30. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS DO CONSERTO/TROCA DO TELHADO

6.30.1. A finalidade dessa contratação é a de elaboração dos projetos, definições, especificações, bem como a devida fiscalização do projeto para as obras no telhado da Câmara Municipal de Alegrete, conforme itens a seguir:

6.31. SERVIÇOS:

- Programa de necessidades e estudo preliminar;
- Plantas, cortes, vistas de todas as áreas do projeto;
- Detalhamento do telhado (incluindo estrutura e pluvial);
- Detalhamentos de todos elementos necessários para a compreensão do projeto;
- Modelo arquitetônico em 3D;
- Imagens realistas externas;
- Projeto de escada externa tipo marinho de acesso ao telhado dos prédios com guarda-corpo de diâmetro mínimo de 70 cm.
- Projeto de uma plataforma acima do telhado para colocação das máquinas condensadoras dos Prédios A e B.

6.32. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Orçamento de materiais e mão-de-obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, com a composição de todos os custos unitários da planilha indicando o item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados e planilha de composição de preços nas fontes de consulta, mediana de preços do SINAPI;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Cronograma físico-financeiro;
- Fluxograma de atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista a prestação de contas;
- Produção e gerenciamento de documentação a ser entregue aos órgãos competentes;
- Plano de Manutenção para pós obra, com especificações de materiais, cores e tipos de tinta, tubulação, tipo de calhas, periodicidade de manutenção, etc.

6.33. ETAPAS DE PROJETO

- ETAPA 01: REUNIÃO INICIAL: reunião para a coleta de informações e dados necessários, para definição do programa de necessidades e estudo preliminar.
- ETAPA 02: APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO: desenvolvimento e apresentação da proposta em planta baixa e croquis digitais e imagens de baixa definição. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução da reforma. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo da reforma.
- ETAPA 03: PROJETO BÁSICO: realização da modelagem 3d final e produção de imagens realistas. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da reforma, detalhando todas as interfaces. Além das especificações que representem todos os detalhes da reforma elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculos apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Básico deverá conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

6.33.1. Elaboração de memoriais descritivos necessários, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamento construtivo.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS ELÉTRICO, DE REDE LÓGICA (INTERNET E TELEFONIA, MONITORAMENTO, ARES-CONDICIONADOS, LUMINO-TÉCNICO, GERADOR DE ENERGIA, PPCI, SPDA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1. A finalidade dessa contratação é a de elaboração dos projetos, definições, especificações, bem como a devida fiscalização do projeto para a Rede Lógica da Câmara Municipal de Alegrete, conforme itens a seguir:

7.1.2. PROJETO ELÉTRICO:

- Estudo de proteção, coordenação e seletividade contra sobrecorrentes e sobretensões (conforme as NBRs 5410 e 14039), essencial para garantir a continuidade e a segurança elétrica;
- Programa de necessidade e Estudo preliminar;
- Plantas, cortes, vistas de todas as áreas do projeto elétrico, rede lógica/telefonia;
- Detalhamento de todos elementos necessários para a compreensão do projeto;
- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
- Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem, quadro de medição (que abrange a mufla de média tensão – passagem subterrânea até a subestação interna e particular da Câmara), o quadro geral de entrada, e quadros de distribuição;
- Detalhamento de quadros de cargas e das caixas;
- Quadros de cargas e distribuição dos circuitos elétricos;
- Detalhamentos das entradas de energia elétrica (Média Tensão, Subestação e Baixa Tensão);
- Redimensionamento de toda a demanda de carga elétrica interna, como por exemplo: ar-condicionados, equipamentos em áreas molhadas, iluminação interna, etc;
- Redimensionamento de toda a demanda de carga elétrica externa, como por exemplo: para atender as cargas de iluminação externa, etc;
- Análise e redimensionamento da entrada de energia elétrica, considerando que chega na Mufla (particular da Câmara Municipal de Alegrete) em Média Tensão da rede da concessionária RGE, com descida por um cabeamento subterrâneo até o transformador (subestação interna e particular da Câmara);
- Adequação do projeto elétrico ao manual técnico concessionária local (RGE Sul), especialmente quanto à entrada subterrânea, ao aterramento, à medição e à proteção. Necessidade de obtenção de parecer de acesso e aprovação do projeto elétrico pela RGE antes do início da obra;
- Análise e redimensionamento de todo o quadro de entrada (quadro de medição);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Redimensionamento de todos os circuitos elétricos;
- Quadros parciais de distribuição de iluminação e força localizados nos diversos recintos;
- Planilhas/descriptivo de todos os quadros de cargas;
- Memorial descritivo de todo o projeto elétrico, de rede lógica (internet e telefonia, monitoramento, ares-condicionados, luminotécnico, gerador de energia);
- Diagramas unifilares de todos os circuitos elétricos;
- Readequar e instalar DPSs (Dispositivo de Proteção contra Surtos) e DRs (Diferencial Residual), sempre que necessário e conforme a conforme NBR 5410;
- Identificar a localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves, etc);
- Projeto completo do redimensionamento da subestação, levando em consideração a previsão de novas edificações, que serão construídas;
 - Identificar os eletrodutos aparentes e as caixas de passagem, separando a rede elétrica da rede lógica/telefonia. Considerar o eletroduto independente para a passagem do cabeamento para o sistema de videomonitoramento;
 - Identificar os eletrodutos embutidos, separando a rede elétrica da rede lógica/telefonia. Considerar o eletroduto independente para a passagem do cabeamento para o sistema de videomonitoramento;
 - Identificar as eletrocalhas e os perfilados, sempre separando a rede elétrica da rede lógica/telefonia;
 - Interligações e emendas, se precisar ser feito, apenas com conectores adequados e de acordo com cada tipo de conexão;
 - Identificar e separar os quadros de distribuição interna;
- Identificar e separar os circuitos elétricos, assim como os quadros de distribuição interna dos ares-condicionados;
- Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI, com aprovação juntamente ao Corpo de Bombeiros (CBM/RS) e/ou outros órgãos competentes caso necessário.
- Projeto completo do SPDA com subsistemas de captores, descidas, aterramento e proteção interna. Deverá ser realizada a análise de risco com o memorial de cálculo, conforme a Parte 2 da NBR 5419 e a instalação de DPS (Classe I e Classe II) nos quadros, conforme a NBR 5410;
- Especificação do Sistema de Equalização de Potenciais ou Equipotencialização e Malha de Aterramento, realizar esse procedimento em todos os sistemas elétricos que demandarem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Redimensionar e readequar todos os condutores de todos os circuitos elétricos;
- Instalações de supressores de surto de baixa tensão, nos equipamentos que demandarem desse dispositivo;
- Identificar a localização dos equipamentos;
- Apresentar a relação do cálculo de demanda de energia elétrica, juntamente ao cálculo de queda de tensão de todo o projeto elétrico;
- O redimensionamento de carga elétrica do prédio deverá considerar o redimensionamento dos circuitos elétricos para as máquinas exaustoras que ficam no telhado, assim como os dispositivos de proteção para esses equipamentos;
- Dimensionamento e estudo de demanda crítica e autonomia mínima de 06 (seis) horas para a instalação de um gerador de energia elétrica, com a previsão de Painel de Transferência Automático (ATS) com sinalização remota e compatível com a carga instalada da Câmara Municipal de Alegrete. Considerar uma instalação abrigada, com atenuação acústica, exaustão forçada e manutenção preventiva. Considerar a NBR 16384;
- Todos os projetos que envolvam a área elétrica, deverão ser acompanhados por um técnico, com base na NR10 e demais normas complementares (por exemplo a NR35, dependendo a altura que os serviços serão executados).
- Compatibilização entre instalações lógicas e elétricas.
- Plano de Manutenção para pós obra, com especificações de materiais, tipos de fios utilizados, tubulação, periodicidade de manutenção, etc.

7.1.3. PROJETO DE ILUMINAÇÃO

- Iluminação interna dos diversos ambientes através de cálculo luminotécnico, com base na NBR ISO/CIE 8995-1;
- Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico, com base na NBR ISO/CIE 8995-1, na NBR 5101 e na NBR 15129;
- Tipos de lâmpadas a serem usadas, seguindo as recomendações da NBR 8995-1 para ambientes administrativos, utilizado, preferencialmente, tecnologia LED (com $IRC \geq 80$, fator de potência $> 0,90$) e sensores de presença em ambientes de circulação comum.
- Os projetos de iluminação se complementam com o projeto elétrico e todos são interdependentes entre si.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços.
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.
- Estudo, cálculo, dimensionamento e desenho da subestação abrigada, compreendidos ou delineados no projeto.
- Plantas baixas;
- Implantação;
- Detalhamento de todos os equipamentos que compõe o sistema;
- Detalhamento de quadros e caixas;
- Detalhamentos de entradas e distribuição;
- Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
- Execução de Balanceamento de cargas;
- Memorial descritivo;
- Detalhes e especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- Quantitativo de materiais e equipamentos.

7.1.4. PROJETOS DE REDE LÓGICA (INTERNET E TELEFONIA)

- Os projetos de tubulações telefônicas e lógica tem por finalidade dimensionar e localizar o trajeto, dentro do edifício, das tubulações de entrada primária e secundária, em conformidade com a NBR 5410 e NBR 5419;
- Elaboração de Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e lógica, bem como das caixas de distribuição;
- Planta de situação localizada indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento;
- Corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com respectivas caixas de passagem e de distribuição;
- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Sala para instalações dos gabinetes lógica;
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os);
- Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços;
- Os projetos devem contemplar canaletas, dutos e racks conforme as normas de cabeamento estruturado (NBR 14565), respeitando distâncias mínimas entre redes elétricas e de dados para evitar interferências;
- É obrigatório a segregação física entre eletrocalhas elétricas e de dados;
- Deverá ser apresentado o memorial descritivo com pontos RJ45 e fibra óptica planejados.
- O projeto de rede lógica deverá ser acompanhado por um técnico com base na NR10 e demais normas complementares (por exemplo a NR35 dependendo a altura que os serviços serão executados);
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

7.1.5. PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

- Redimensionar a Proteção Contra Descarga Atmosférica (PDA), considerando o Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) e as Medidas de Proteção Contra Surtos (MPS). Análise de risco conforme NBR 5419-2;
- Deverá ser desenvolvido o projeto completo do SPDA, com subsistemas de captadores, descidas, aterramento e proteção interna, conforme a NBR 5419. A análise de risco, acompanhada do memorial de cálculo, deve seguir a Parte 2 da norma. Também será necessário redimensionar a PDA, considerando o SPDA e as MPS, além da instalação de DPS Classe I e II nos quadros, conforme a NBR 5410. A especificação do sistema de equipotencialização e da malha de aterramento deve ser aplicada a todos os sistemas elétricos que exigirem;
- Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas;
- Ensaio de resistência de aterramento para o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Subsistema de captadores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Subsistema de condutores de descida;
- Subsistema de aterramento;
- Fixações e conexões do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Materiais e dimensões;
- Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas;
- Equalização de potencial.
- Qualquer item necessário para adequação as normas e leis vigentes.
- Elaboração de desenhos de plantas baixas dos pavimentos onde o SPDA será construído;
- Detalhamento de Captadores, Condutores, Fixação e conexões;
- Desenho de detalhamento do sistema de aterramento;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- O memorial descritivo constará de descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificados).

7.1.6. NBRs que deverão ser seguidas para a realização de todos os projetos elétricos, de rede lógica (telefonia e internet) e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas. Além dessas conformidades técnicas, deverão ser consideradas as normas técnicas da concessionária de energia elétrica local (RGE Sul):

Tabela 1 – Normas técnicas a serem seguidas para os projetos elétricos, de rede lógica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

NORMA	TIPO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NBR 5101	ABNT	Iluminação Pública
NBR 15129	ABNT	Requisitos específicos para as luminárias de iluminação pública
NBR ISO/CIE 8995-1	ABNT	Iluminação para ambientes de trabalho
NBR 5410	ABNT	Instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos para projeto, execução e manutenção.
NBR 14039	ABNT	Instalações elétricas de média tensão (de 1 kV a 36,2 kV).
NBR 5419	ABNT	Proteção contra descargas atmosféricas — SPDA (sistema de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		proteção contra raios).
NBR 16384	ABNT	Requisitos para projetos de infraestrutura de redes de telecomunicações.
NBR 14565	ABNT	Cabeamento estruturado para edifícios comerciais.

7.1.7. PROJETO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

- Deverá determinar as características, dimensionamento e posicionamento dos sistemas de climatização, a relação custo/benefício para a adoção de qualquer dos sistemas de climatização disponíveis;
- Levantamento de dados técnicos
- Cálculo da carga térmica;
- Dimensionamento de dutos;
- Dimensionamento das bocas de ar;
- Adequação com a Legislação;
- Dados da edificação;
- O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve estar de acordo com a Lei Federal n.º 13.589/18, com dados do sistema de climatização;
- Número de ocupantes de cada ambiente;
- Carga térmica do equipamento;
- Tipo de atividade desenvolvida no local;
- Procedimentos e rotinas de manutenção;
- Previsão orçamentária de manutenção para o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por 12 meses.
- O projeto de climatização deverá ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3), que trata dos critérios de projeto, parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar interior. Sistemas do tipo split deverão atender aos requisitos definidos na ABNT NBR 15848, incluindo os critérios de instalação e manutenção. Em ambientes como a cozinha, a ventilação mecânica deverá seguir os parâmetros da ABNT NBR 15569, assegurando condições adequadas de exaustão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Todos os projetos deverão considerar as condições climáticas regionais, conforme o zoneamento bioclimático da ABNT NBR 15220-3, e os índices de conforto térmico segundo a ABNT NBR ISO 7730. As instalações elétricas dos sistemas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 5410.
- O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sua elaboração e implementação são obrigatórias conforme a Lei Federal nº 13.589/2018, sendo regulamentadas pela Portaria MS nº 3.523/1998 e pela Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, as quais definem os parâmetros mínimos de controle e qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O PMOC deverá prever cronogramas de manutenções preventivas, inspeções de filtros, bandejas, dutos e pontos de renovação de ar, assegurando a salubridade do ambiente e a eficiência dos equipamentos.
- Qualquer solução adotada deverá obedecer às normas técnicas e legislações vigentes, apresentadas na Tabela 2, que são principalmente as seguintes:

Tabela 2 – Normas técnicas a serem seguidas para o projeto de climatização de ambientes e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

TÓPICO	NORMAS / LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Projeto de Climatização	ABNT NBR 16401-1, 2 e 3	Projetos, conforto térmico e qualidade do ar de sistemas de ar-condicionado.
Projeto de Sistema Split	ABNT NBR 15848	Requisitos para projeto, instalação e manutenção de sistemas tipo split.
Ventilação em cozinhas profissionais	ABNT NBR 15569	Diretrizes para ventilação/exaustão em cozinhas comerciais.
Zoneamento Bioclimático	ABNT NBR 15220-3	Parâmetros climáticos regionais para eficiência energética.
Ergonomia e conforto térmico	ABNT NBR ISO 7730	Avaliação do conforto térmico pelo índice PMV/PPD.
Instalação elétrica	ABNT NBR 5410	Regras para instalações elétricas de sistemas de climatização.
PMOC – Manutenção obrigatória	Portaria MS nº 3.523/1998	Estabelece diretrizes do PMOC e controle da qualidade do ar.
Parâmetros da Qualidade do Ar	Resolução RE nº 9/2003 – ANVISA	Estabelece padrões mínimos de qualidade do ar interior.
Obrigatoriedade do PMOC	Lei Federal nº 13.589/2018	Torna o PMOC obrigatório em ambientes de uso coletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.8. PROJETO DE TODO O SISTEMA DE CFTV, ACESSO REMOTO E CENTRAL DE ALARME

- O Projeto de monitoramento deverá garantir que o sistema atenda às necessidades de segurança, definindo as áreas de interesse e escolhendo o tipo de tecnologia;
- Indicar os pontos de instalação de câmeras, sensores, cabeamento, roteadores e centrais de controle;
- Especificar detalhes sobre cabeamento, protocolos de rede, requisitos elétricos e infraestrutura;
- Escolher as câmeras de segurança;
- Escolher os tipos de lentes para visão noturna e diurna;
- Verificar se o equipamento possui infravermelho, proteção contra poeira e água, tratamento de imagem e proteção contra sujeira ou vandalismo;
- Definição do VMS e Gravação;
- O projeto de segurança eletrônica pode incluir câmeras com som, alarmes, sensores, e produtos para controle de acesso.
- Para o Sistema de CFTV (requisitos para desempenho), deve-se seguir a NBR IEC 62676;
- Os projetos devem considerar o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e a LGPD (Lei 13.709/2018) para tratamento de dados (gravações com som e imagem);
- Em caso de integração com controle de acesso e alarme monitorado, deve-se considerar as portarias distintas de cada órgão responsável;
- O projeto do sistema de CFTV deverá possuir uma cobertura visual e sobreposição de câmeras, evitando pontos cegos. Considerar ainda, pontos de visualização estratégicos, como portarias e áreas administrativas;
- Garantir o pleno funcionamento de todo o sistema de CFTV, acesso remoto e central de alarme por 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias da semana;
- As câmeras deverão possuir uma resolução mínima (Full HD ou superior, com mínimo de 15 fps);
- Uso de codificação mínima H.264 e H.265 ou superior para o armazenamento;
- Autonomia mínima de 07 (sete) dias de gravação ininterrupta, considerando o ambiente interno;
- Autonomia mínima de 30 (trinta) dias de gravação ininterrupta, considerando o ambiente externo que abranja a via pública;
- Projeto de CFTV e controle de acesso que se comunique com o novo projeto da central de alarme;
- Projeto da central de alarme que se comunique com o sistema de CFTV e controle de acesso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- O sistema de CFTV deverá permitir a configuração de eventos inteligentes, como detecção de movimento, cercas virtuais e cruzamento de linha;
- O sistema de CFTV deverá ser compatível com acesso remoto seguro (VPN);
- Espaço técnico protegido para instalação dos servidores e nobreaks/UPS dedicado do sistema de CFTV. Considerar para o dimensionamento a quantidade total de câmeras a serem instaladas e dias de armazenamento (sempre prevendo a expansão do sistema no mínimo em 30% (trinta por cento));
- No projeto de CFTV, considerar uma central de monitoramento, com no mínimo 01 televisor FULL HD, 01 (um) CPU com capacidade de processamento do VMS do sistema de videomonitoramento e um 01 (um) monitor, com especificações detalhadas a serem definidas conjuntamente com a Administração da Câmara Municipal;
- Apresentação de um Plano de Manutenção Preventiva para o sistema de CFTV, controle de acesso e central de alarme;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos, com reposição em até 72 (setenta e duas) horas.
- Qualquer solução adotada deverá obedecer às normas técnicas e legislações vigentes, apresentadas na Tabela 3, que são principalmente as seguintes:

Tabela 3 – Projeto de todo o sistema de CFTV, acesso remoto e central de alarme

NORMA	TIPO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NBR 16264	ABNT	Sistemas de segurança eletrônica – Diretrizes para projeto e aplicação de sistemas de CFTV.
NBR ISO/IEC 27001	ABNT/ISO	Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos aplicáveis também à segurança eletrônica.
NBR IEC 62676	ABNT/IEC	Sistemas de vigilância por vídeo para uso em aplicações de segurança – Requisitos gerais.
NBR ISO/IEC 14543	ABNT/ISO	Redes de controle e automação residencial e predial – Comunicação em redes IP e integração com CFTV.

7.1.9. PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – PPCI

- a) Levantamento técnico do prédio e suas características (ocupação, área, número de pavimentos, saídas, materiais);
- Memorial descritivo com descrição dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio adotados;
 - Plantas técnicas em formato digital contendo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Saídas de emergência e rotas de fuga;
- Iluminação e sinalização de emergência;
- Extintores e hidrantes;
- Detecção e alarme de incêndio;
- Sistema de chuveiros automáticos (se aplicável);
- Sistema de gás (GLP);
- Isolamento de risco e compartimentação;
- Acessibilidade e dimensionamento de saídas conforme normas.
- Cálculos técnicos (quando aplicáveis);
- Planilha de materiais e equipamentos;
- ART/RRT de elaboração;
- Responsabilidade pela aprovação junto ao Corpo de Bombeiros (PPCI aprovado e com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI).

8. DIRETRIZES GERAIS PARA TODOS OS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto n.º 7.983/13 e Acórdão n.º 2.622/13 do TCU (BDI);
- d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, mediana de preços do SINAPI;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



e) nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.2. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

8.2.1. Anteprojeto:

8.2.1.1. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

8.2.1.2. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

8.2.1.3. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

8.2.1.4. Croqui dos sistemas existentes e funcionais e projetos de integração e compatibilização dos sistemas existentes com os projetados, inclusive com a solução adotada e as adequações que serão necessárias.

8.2.2. Projeto Básico:

8.2.2.1. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

8.2.2.2. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho.

8.2.2.3. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculos apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.2.4. O Projeto Básico deverá conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

8.2.2.5. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

8.2.3. Projeto executivo:

8.2.3.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

8.2.3.2. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

8.2.3.3. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Presidência do Poder Legislativo

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto 03 (três) cópias;
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- d) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- e) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- f) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- g) Caderno de especificações técnicas;
- h) ART/RRT de todos os projetos;
- i) ART/RRT da planilha

8.2.4. Plano de Reforma (Conforme ABNT NBR 16280:2014)

8.2.4.1. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Reforma (parcial), que deve conter:

- a) Memorial descritivo das intervenções;
- b) Indicação de sistemas afetados (estrutura, elétrica, lógica, hidráulica, etc.);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- c) Avaliação do impacto da reforma nas estruturas existentes (laudo técnico ou justificativa estrutural);
- d) Cronograma físico estimativo da reforma para nortear a futura licitação da obra.
- e) Projeto executivo;
- f) Especificação de medidas preventivas, como proteção de usuários e áreas comuns.
- g) Especificação de medidas de gestão de resíduos e controle de entulhos.
- h) Compatibilização dos projetos utilizando, preferencialmente, a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), nos termos do § 3º do art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

8.4. Poderá ser aceita solução de engenharia não contemplada neste Projeto Básico, desde que aprovada preliminarmente, após manifestação do órgão ambiental licenciador acerca da alteração pretendida, quando necessário, e respeitados os prazos previstos na contratação.

8.5. O CONTRATADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.

8.7. Plano de Manutenção, objetivo é mapear os possíveis problemas que podem surgir por conta do uso cotidiano dos ativos do prédio.

8.7.1. Definindo sua periodicidade, descrição detalhada do material a ser utilizado, como cores, texturas, tipo de material, etc., recursos necessários e procedimentos a serem seguidos.

8.7.2. Cronograma de Manutenção, com definição da periodicidade de inspeção e manutenção preventiva para cada plano (diário, semanal, mensal, trimestral, semestral, anual).

8.7.3. Procedimentos de Manutenção com instruções detalhadas para inspeção, limpeza, reaperto, substituição, calibração, testes, etc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.7.4. Avaliação de estrutura, telhas, fixações, rufos, calhas e impermeabilização; plano de limpeza e substituição preventiva.

8.7.5. Inspeção de quadros, disjuntores, barramentos, cabos, aterramento, DPS, iluminação; medições de tensão e resistência de aterramento.

8.7.6. Verificação de rack, tomadas RJ45, cabos UTP/STP, testes de continuidade e certificação de cabos, etc.

8.7.7. Testes de câmeras, gravadores, fontes, cabeamento, conectores e comunicação; atualização de software e backups.

8.7.8. Documento consolidado com diagnóstico, cronograma, instruções, plantas e orientações preventivas.

8.8. Cessão de Direitos autorais

8.1. A empresa contratada deverá ceder os direitos autorais dos projetos para a Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete/RS, conforme prevê o art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, incluindo dados e documentos relacionados aos projetos, a cessão deve ser formalizada por escrito, em documento assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. A Câmara se compromete em comunicar a empresa autora dos projetos caso ocorram alterações nos referidos projetos, realizando os registros das alterações inclusive.

9. DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A fiscalização tem por finalidade acompanhar a execução do contrato, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores definidos no edital, no contrato e nos documentos técnicos da obra ou serviço de engenharia.

9.2. No início da execução e sempre que necessário, reunir-se com o gestor e o preposto da contratada, para esclarecer detalhes do contrato e informar sobre as formas de fiscalização e controle.

9.3. Comunicar ao preposto da contratada eventuais falhas ou imperfeições identificadas, registrando-as no Diário de Obra (quando previsto) e informando, por escrito, à autoridade competente caso não sejam sanadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.4. Informar, em tempo hábil, situações que demandem providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis pela Administração.

9.5. O fiscal deverá manter arquivo, preferencialmente digital, completo e atualizado, contendo:

- Projetos, especificações e memoriais;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica);
- Planilhas e controles de medições da obra;
- Diário de Obra;
- Registro fotográfico e em vídeo (conforme art. 19 da Lei n.º 14.133/2021).

9.6. Fiscalizar a manutenção, no canteiro de obras, da documentação obrigatória (projetos técnicos, memoriais, contrato, ARTs, alvarás, normas técnicas, cronogramas, ordens de serviço, diário de obra etc.).

9.7. Verificar as condições de segurança dos trabalhadores e da obra, conforme estabelecido no contrato.

9.8. Fiscalizar se os materiais e equipamentos utilizados estão em conformidade com as especificações e padrões de qualidade previstos no edital, no contrato e na proposta de preços.

9.9. Esclarecer dúvidas, fornecer orientação técnica e propor soluções para falhas ou omissões no projeto básico, ou encaminhá-las aos projetistas e responsáveis, registrando todas as comunicações por escrito e com protocolo.

9.10. Acompanhar e analisar testes, ensaios e exames necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos.

9.11. Solicitar a substituição de funcionários da contratada que dificultem a fiscalização ou comprometam o andamento dos trabalhos.

9.12. Realizar visitas regulares à obra, na frequência necessária, registrando-as no Diário de Obra.

9.13. Em caso de necessidade de alteração contratual, compete ao fiscal:

- Registrar no Diário de Obra e no processo administrativo qualquer necessidade de modificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Elaborar e encaminhar ao gestor do contrato, com antecedência, planilha orçamentária e ofício solicitando aditivo de valor e/ou prazo, devidamente justificados e acompanhados da documentação comprobatória;
- Indicar a porcentagem a ser aditivada ou suprimida (parcial e acumulada), respeitando os limites legais;
- Solicitar anuência do autor do projeto para alterações decorrentes de situações não previstas;
- Ressaltar que o fiscal não possui competência para alterar cláusulas contratuais ou modificar projetos, cabendo-lhe apenas relatar e comunicar à autoridade competente, mediante parecer técnico fundamentado, a necessidade de alterações que impactem valor, prazo ou qualidade.

9.14. A contratada deverá apresentar relatório de fiscalização da execução da obra, contendo todas as ocorrências, instruções e decisões, devidamente visado pelo fiscal e pelo representante da contratada.

9.15. O relatório de medição dos serviços deverá ser elaborado semanalmente, contendo datas das ocorrências (atas de reuniões, início de etapas, intercorrências relevantes) e as respectivas decisões adotadas.

9.16. Compete também ao fiscal acompanhar a elaboração do projeto “as built”.

9.17. Recebimento das obras e serviços (art. 140 da Lei n.º 14.133/2021):

- Provisoriamente, pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.18. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado em todas as etapas (recebimento provisório, verificação, aprovação e check-list), permitindo reformulações necessárias ao cumprimento dos objetivos.

9.19. Manter atualizado o Diário de Obra, contendo registros diários das atividades, condições climáticas, número de operários, equipamentos em uso e demais ocorrências relevantes.

9.20. Elaborar relatório fotográfico periódico, comprovando a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

9.21. Realizar reuniões técnicas quinzenais com a equipe da contratante (Câmara Municipal), devidamente registradas em atas, para acompanhamento do andamento da obra e resolução de pendências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.22. Cumprir as exigências do art. 19, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, com registros fotográficos e filmagens destinados à publicidade.

9.23. A fiscalização ocorrerá, no mínimo, uma vez por semana.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

10.2. A elaboração do Relatório dos serviços dependerá das ocorrências, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

10.3. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

10.4. A periodicidade da fiscalização se dará no mínimo 1 (uma) vez por semana.

10.5. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s).
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato, executará fiscalização da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.9. A Gestão do Contrato, será de responsabilidade da Diretora Administrativa, Patricia Rodrigues Ribeiro, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão no Artigo 20 do Decreto n.º 112, de 06 de março de 2023.

10.10. A Fiscalização Administrativa do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.13. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

10.14. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo.

11.1.1. O pagamento referente a fiscalização será distribuído mensalmente conforme prazo de execução da obra, caso o prazo seja prorrogado será feita nova redistribuição dos valores restante.

11.2. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125 Bairro Centro, Alegrete, RS, CEP: 97542-600, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais em até dois dias úteis após entrega de cada etapa.

11.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar às faturas / notas fiscais a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo: Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.6. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

11.7. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte: E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

11.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, que culminará com a seleção da proposta de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

12.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13. REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

13.1. A documentação apresentada para fins de obtenção desta pontuação técnica deverá se referir ao número máximo de 02 (duas) pessoas as quais prestarão os serviços, sendo estas sócio(s) da licitante, ou, então ao(s) profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante.

13.2. Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas

13.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica final (NT) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20 PONTOS
02	EQUIPE TÉCNICA	40 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	40 PONTOS
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100 PONTOS

13.3. Metodologia/plano de trabalho (20 Pontos).

13.3.1. O item Detalhamento das Atividades a serem desenvolvidas será julgado atribuindo se até 20 (vinte) pontos, para um texto de até 100 (cem) páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12.

13.3.2. A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ITENS A SEREM AVALIADOS	Pontuação Máxima
Metodologia de Execução das Atividades	10 PONTOS
Plano de Trabalho – Cronograma Otimizado para a Execução dos Serviços	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO	20 PONTOS

13.4. Avaliação dos tópicos do plano de trabalho e metodologia

13.4.1. Plano de trabalho – O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza do plano de trabalho – até 5,00 (cinco) pontos.
- Coerência entre as inter-relações de atividades e precedências – até 5,00 (cinco) pontos.

13.4.2. Metodologia – A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- Conteúdo e clareza da metodologia – até 5,00 (cinco) pontos
- Justificativas das inter-relações de atividades e precedências – até 2,50 (dois e meio) pontos.
- Coerência com o plano de trabalho – até 2,50 (dois e meio) pontos.

13.4.3. Experiência da Licitante (40 Pontos)

• Ao item Experiência da Licitante serão atribuídos até 40 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

TIPOS DE ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Experiência comprovada em uso de metodologia BIM (Building Information Modeling).	01	2,00	2,00
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto em Órgãos Públicos.	03	8,00	24,00
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto Elétrico em Prédios com metragem aproximada de 1.000,00m ²	01	6,00	6,00
Elaboração ou desenvolvimento de	02	4,00	8,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Projeto de Conserto, reforma de telhados com metragem aproximada de 420 m ²			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (máximo 6 atestados)			40,00

13.5. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica 40 (quarenta) Pontos

13.5.1. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos, divididos entre os profissionais da equipa chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROFISSIONAL
Coordenador Técnico/ Projetista	01	10,00
Perfil 01	01	15,00
Perfil 02	01	15,00
Totais	03	40,00

13.5.2. O tempo de experiência na área será contado a partir da data de diplomação do profissional e/ou data de registro junto ao Conselho de Classe até a data de 30/02/2026

13.5.3. A Nota Técnica final (Nt) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do item 16.

13.5.4. Serão consideradas classificadas somente as licitantes que obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 pontos.

13.5.5. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (Nt) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes deste edital, quais sejam, e-mail, site institucional, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.5.6. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

13.5.7. É obrigatório a utilização, pela empresa licitante, dos quadros a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.

MEMBRO DA EQUIPE	TOTAL DE PONTOS
-------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Coordenador Técnico	10,00
---------------------	-------

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Coordenador Técnico/ Projetista: graduação superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica; Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU e/ou CREA, comprovando a elaboração ou desenvolvimento de Projeto de reforma e ou projetos elétricos para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de acordo com suas atribuições e competências.

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Coordenação de Projeto de Reforma 450 m ² (máximo 1 atestado)	Acima de 450 m ² /100%	5	5
Coordenação de Projeto Elétricos , para Prédios com 1.000 m ² aproximadamente (máximo 1 atestado)	Acima de 1.244 m ² /100%	5	5

MEMBRO DA EQUIPE	TOTAL DE PONTOS
Profissional Perfil I	15,00

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Perfil 1: Profissional formado em Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista; Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaboração de projetos básicos e ou executivos de reforma de telhado ou afins; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de acordo com suas atribuições e competências.

ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto de Reforma 450 m ² (máximo 1 atestado)	Acima de 450 m ² /100%	7,50	7,50
Elaboração Projeto para reforma de prédios públicos com 450 m ² aproximadamente (máximo 1	Acima de 450 m ² /100%	7,50	7,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



atestado)			
-----------	--	--	--

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
Profissional Perfil 2		15,00	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Perfil 2: Profissional formado em Engenharia Elétrica; Possuir Certidão de Registro profissional no CREA, Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos básicos e ou executivos de Elétrica; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de acordo com suas atribuições e competências.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO/ Peso%	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMO
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto Elétrico de Prédios acima de 1.000,00 m²	Acima de 1.000 m²/100%	7,50	7,50
Elaboração ou desenvolvimento de Projeto de Elétrico de monitoramento, rede lógica ou telefonia (máximo 1 atestado)	Acima de 1.000 m²/100%	7,50	7,50

13.6. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

13.7. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.8. Atribuição da Nota Final

Nota Final (NF):

$$NF = 0,3NP + 0,7NT$$

13.9. A licitante vencedora será a que obtiver maior pontuação na Nota Final

13.10. Deverá ser elaborado um cronograma de visitas técnicas presenciais e relatórios com fotos e pareceres técnicos durante as fases de execução de toda a obra da Câmara Municipal de Alegrete.

13.11. O Coordenador Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto), deverá possuir atribuição técnica em Engenharia de Segurança do Trabalho, de forma obrigatória e estratégica para assegurar: a segurança física dos trabalhadores e terceiros, as conformidades legais com as NRs e as normas técnicas brasileiras; a mitigação de riscos operacionais, civis e trabalhistas; a eficiência e a continuidade das operações técnicas de engenharia (elétrica e construção civil/arquitetônica):

13.11.1. Responsável por elaborar e assinar o Programa de Gerenciamento de Risco, os Laudos Técnicos, os Relatórios de Inspeção e os Planos de Ação;

13.11.2. Responsável pela análise e o controle dos riscos ocupacionais e ambientais;

13.11.3. Responsável por toda a documentação durante a execução da obra, como por exemplo: Análise de Risco (AR), Diálogo de Segurança Semanal (DSS), Permissão de Trabalho (PT), inspeção dos EPIs e EPCs, assim como o uso deles, etc;

13.11.4. Supervisão da segurança em obras e intervenções técnicas, garantindo o cumprimento de normas de eletricidade, altura e espaço confinado;

13.12. Na Tabela 4, são apresentadas algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho a serem seguidas para as execuções dos projetos:

Tabela 4 – Normas Regulamentadoras para a execução dos projetos

NORMA	TIPO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NR 5	NR – Ministério do Trabalho	CIPA — Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e análise de riscos (inclusive elétricos).
NR 6	NR – Ministério do Trabalho	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) — Fornecimento, uso e controle.
NR 10	NR – Ministério do Trabalho	Segurança em instalações e serviços em eletricidade — Capacitação, EPI, documentação.
NR 35	NR – Ministério do Trabalho	Trabalho em altura — Acesso seguro a telhados e estruturas elevadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

14.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;
 - k) Modelo de Declaração Unificada (Anexo V).
 - l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3. Documentação Complementar Obrigatória

a) Declaração Unificada (Modelo anexo VII).

14.4. Qualificação Técnica

14.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

14.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, tanto a elaboração de projetos quanto a fiscalização de obras por meio da apresentação de no mínimo 2 (duas) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.4. Comprovação formal do vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação de documentos que comprovem o seu efetivo pertencimento ao quadro técnico da empresa, tais como: contrato social (para sócios), carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços (para autônomos).

14.5. O profissional designado para a função deverá ser o responsável técnico formal perante o CREA/CAU em nome da empresa licitante, com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela pessoa jurídica, de modo a garantir que a responsabilidade técnica pelos serviços seja assumida de forma regular e oficial pela empresa contratada e não por terceiros alheios ao seu quadro técnico.

14.6. O Coordenador Técnico (Engenheiro Eletricista, Civil ou Arquiteto), deverá possuir atribuição técnica em Engenharia de Segurança do Trabalho, de forma obrigatória e estratégica para assegurar: a segurança física dos trabalhadores e terceiros, as conformidades legais com as NRs e as normas técnicas brasileiras; a mitigação de riscos operacionais, civis e trabalhistas; a eficiência e a continuidade das operações técnicas de engenharia (elétrica e construção civil/arquitetônica).

15. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

15.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

16. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

16.2. CONSIDERANDO que o prédio da Casa de Leis é antigo, e tombado pelo patrimônio histórico.

16.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

16.4. CONSIDERANDO que foram constatadas muitas goteiras, calhas pequenas para a vazão de água necessária para o seu perfeito escoamento. Por esse motivo, devem ser adotadas as medidas para a recuperação total do telhado, incluindo troca de todo o madeiramento, telhado, calhas, etc.

16.5. A necessidade de reforma e atualização dos sistemas de rede lógica, telefonia, iluminação e gerador da Câmara Municipal de Alegrete surge em razão da crescente demanda por infraestrutura moderna, eficiente e segura. Atualmente, a infraestrutura existente não atende de maneira satisfatória aos requisitos operacionais e de segurança exigidos para o bom funcionamento das atividades da Câmara.

16.6. A rede lógica e o sistema de telefonia são fundamentais para a comunicação interna e externa da empresa. Com a evolução tecnológica e aumento no volume de dados e comunicações, a rede atual se encontra obsoleta e não comporta a velocidade e segurança necessárias para o desempenho adequado das operações. A contratação de uma empresa especializada para o redesenho e reforma da infraestrutura de TI e telefonia é essencial para garantir a confiabilidade e a continuidade dos serviços.

16.7. A reforma do sistema de iluminação visa não só a melhoria na eficiência energética, mas também a otimização da iluminação nos ambientes, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os colaboradores. O sistema de iluminação atual apresenta falhas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



constantes e não cumpre com as exigências de sustentabilidade e economia de energia, o que justifica a necessidade de um novo projeto.

16.8. A instalação do gerador de energia é imprescindível para garantir a continuidade das operações da Câmara em caso de falhas na rede elétrica. A Câmara precisa de uma fonte de energia alternativa que seja confiável e adequada ao porte da operação. A instalação de um novo modelo com maior capacidade e eficiência energética será fundamental para evitar paradas inesperadas e prejuízos operacionais.

16.9. Diante da complexidade e da necessidade de uma execução técnica especializada, é imprescindível a contratação de uma empresa com experiência comprovada na execução de projetos de infraestrutura tecnológica, elétrica e de geração de energia, que possa atender aos requisitos exigidos e entregar um projeto seguro, eficaz e dentro do prazo estabelecido.

16.10. Portanto, a contratação da empresa especializada visa a realização de um projeto abrangente e integrado, que resultará na melhoria da infraestrutura da organização, garantindo maior produtividade, segurança e eficiência operacional.

16.11. Tendo em vista as considerações acima elencadas justifica-se a aludida contratação para execução da Reforma com emissão das ART's ou RRT's de elaboração referente aos projetos de engenharia, posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Prazo de vigência para o serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.

17.2.1 A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.

17.2.2. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.

18. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS.

Alegrete-RS, 7 de abril de 2026.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA (_____), VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N.º 003/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ESTRUTURAL, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAIS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PLANILHAS DETALHADAS DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO E DETALHAMENTOS, BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE TROCA DE TELHADO, TROCA DE METÁLICO/MADEIRAMENTO DO TELHADO, TROCA DE FORROS (GESSO, PVC, MADEIRA), IMPERMEABILIZAÇÕES, CONSERTO/IMPERMEABILIZAÇÕES DE PLATIBANDAS, TROCA DE CALHAS, AUMENTO DA CAPACIDADE DE TUBULAÇÕES DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, COLOCAÇÃO DE PROTEÇÃO NAS CALHAS E ESCOAMENTOS DE ÁGUA, ELABORAÇÃO DE ALGEROSAS NOS PONTOS DE ENCONTRO ENTRE AS COBERTURAS E AS ALVENARIAS, COMO PROTEÇÃO COMPLEMENTAR CONTRA A AÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA, ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, REDE LÓGICA (TELEFONE E INTERNET), ARES-CONDICIONADOS E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, ILUMINAÇÃO, MONITORAMENTO (COM CÂMERAS E ALARMES) E GERADOR DE ENERGIA, PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, PLANO DE MANUTENÇÃO PARA PÓS OBRA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, SITUADO À RUA VASCO ALVES, N.º 125, CENTRO, EM ALEGRETE/RS, E TAMBÉM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL, DOCUMENTOS E TODOS OS ANEXOS DA
CONCORRÊNCIA N.º 003/2026.**

Aos _____ do mês de _____ de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora Firmina Conceição Martins Soares, brasileira, CPF n.º XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (_____), inscrita no CNPJ n.º (_____), com sede à (_____), representada pelo(a) Sr.(a) (_____), portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia, Gerador de Energia, Plano de Prevenção Contra Incêndios - PPCI e Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, Plano de Manutenção para pós obra para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 003/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.2. Prazo de vigência para o serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares deverão ser executados no prazo de 60 dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.

12.2.1 A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.

12.2.2. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO COM O EDITAL E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Este Contrato se vincula, independentemente de transcrição, aos termos do Edital da Concorrência n.º 003/2026, incluindo todos os seus anexos e especificações, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Edital;

2.2.2. O Termo de Referência;

2.2.3. A Proposta do contratado; e

2.2.4. Eventuais documentos e anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Concorrência n.º 003/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ___, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), normas e princípios gerais dos contratos e demais dispositivos legais aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____).

Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total de Referência (R\$)
01	59178	Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo projetos arquitetônico e estrutural, memórias de cálculo, memoriais descritivos, memoriais de execução, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, bem como projetos complementares e emissão das respectivas ART ou RRT. Os serviços contemplam a elaboração de projetos para reforma e adequação do telhado do prédio da Câmara Municipal de Alegrete, abrangendo, no mínimo: • Substituição da cobertura e da estrutura metálica e/ou de madeira; • Troca de forros (gesso, PVC e madeira); • Impermeabilizações, incluindo platibandas; • Substituição e adequação de calhas e tubulações de escoamento pluvial; • Ampliação da capacidade de drenagem e instalação de dispositivos de proteção; • Execução de algerosas nos encontros entre coberturas e alvenarias, como medida complementar de proteção contra infiltrações. Local de execução: prédio situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete.	Serviço	01	R\$
02	59179	Serviço de Fiscalização da execução da obra, referente ao item 01.	Serviço	01	R\$
03	59181	Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo	Serviço	01	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



		memórias de cálculo, memoriais descritivos, memoriais de execução, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, bem como a elaboração de projetos complementares e emissão das respectivas ART. Os serviços contemplam, no mínimo: • Projeto de reforma das instalações elétricas; • Projeto de iluminação (luminotécnica e de emergência); • Projeto de rede lógica (dados e telefonia); • Projeto de dimensionamento das cargas de condicionamento de ar; • Projeto de sistema de monitoramento (CFTV e alarmes); • Elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI); • Elaboração do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); • Projeto de adequação da subestação; • Projeto de gerador de energia. Local de execução: sede da Câmara Municipal de Alegrete, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete.			
04	59181	Serviço de Fiscalização da execução da obra referente ao Item 03.	Serviço	01	R\$
Valor Total R\$					R\$

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA– PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato, e será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivos e outros documentos complementares.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais após entrega de cada etapa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, anexar às faturas / notas fiscais a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo: Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

6.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

6.6. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

6.6.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS (art. 92, VII)

7.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

7.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

7.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de __ (__) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

7.1.3. Prazo de execução do serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato,

7.1.4. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.

7.1.5. A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.6. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X, XI)

9.1. Após o prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura Do Contrato, os preços iniciais serão reajustados independentemente de pedido do Contratado. O reajuste será feito mediante a aplicação do INCC (ou outro índice que vier a substituí-lo), conforme o Art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, definida como a data constante no mapa comparativo deste processo, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. A data do orçamento estimado é 04/05/2026. O reajuste devido no primeiro ano de vigência contratual será pago de forma retroativa, por ocasião da renovação do contrato.

9.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados a Administração, poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta para o deferimento ou indeferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

10.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

10.3. A não assinatura do contrato no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para se apresentar à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar o sistema e cronograma dos serviços.

10.5. Fornecer materiais de apoio (manuais, tutoriais e outros recursos).

10.6. Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho das atividades, identificando possíveis melhorias e ajustes necessários.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais	01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 13.1. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar as pessoas que atuarão nos serviços objeto desta contratação.
- 13.2. A empresa contratada deverá indicar profissionais legalmente habilitados, com formação em engenharia (civil ou elétrica) ou arquitetura.
- 13.4. Participar, como Comissão de Apoio Técnico, do processo licitatório que trata da contratação de projetos de engenharia.
- 13.5. Revisar todo o Processo Licitatório, Edital, Termo de Referências, planilhas e todos os anexos antes de ele ser publicado, atentando principalmente para a parte técnica, apontando possíveis falhas ou faltas nas descrições e em todo o Processo licitatório para Contratação de Projetos de Engenharia.
- 13.6. A empresa contratada deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis fornecer Parecer Técnico referente a parte técnica e de documentação exigida no Processo Licitatório objeto desta Contratação.
- 13.7. Avaliar as propostas técnicas e de preços conforme os critérios definidos no edital.
- 13.8. Emitir **parecer técnico conclusivo e fundamentado**, que subsidiará a decisão da Comissão de Licitação.
- 13.9. Atender aos prazos estabelecidos pela Administração.
- 13.10. Participar de reuniões técnicas quando solicitado.
- 13.11. Zelar pelo princípio da isonomia, garantindo tratamento equitativo a todos os licitantes, e pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 13.10 Sugerir diligências para esclarecimentos técnicos ou comprovação de informações prestadas pelos proponentes.
- 13.11. Assinar os documentos oficiais pertinentes à análise técnica e de preço, responsabilizando-se pela veracidade e coerência das informações apresentadas.
- 13.12. Atuar com imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 13.13. Atuar com a Comissão de Licitação nomeada pela Câmara que contará com pelo menos 3 (três) servidores efetivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.14. Colaborar com os demais membros da comissão, promovendo a integração das análises técnicas com os aspectos jurídicos e administrativos do certame e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.15. Manter sigilo e discrição quanto às informações analisadas, especialmente antes da publicação dos resultados.

13.16. Acompanhar, quando requisitado, as fases subsequentes do certame, como a homologação, adjudicação ou eventuais impugnações/recursos.

13.17. Colaborar com o setor jurídico e a autoridade competente, fornecendo subsídios técnicos para a solução de eventuais controvérsias.

13.18. Contribuir para o aprimoramento dos processos internos, propondo melhorias nos critérios de avaliação, quando identificadas fragilidades ou oportunidades.

13.19. Atuar de forma diligente, responsável e tempestiva, respeitando os prazos previstos para conclusão das análises.

13.20. Zelar pela integridade do processo licitatório, atuando com transparência e comprometimento com o interesse público.

13.21. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

13.21.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

13.21.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

13.21.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.21.4. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

13.21.5. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.21.6. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

13.21.7 Os serviços especificados no objeto deste Processo não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

13.21.8. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Dispensa, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

13.21.9. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

13.21.10. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

13.21.11. As reuniões que antecedem o dia da Licitação, poderão ser feitas online, porém no dia marcado da Licitação a Comissão deve atuar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alegrete.

13.21.12. A vencedora do certame licitatório deverá observar e cumprir, rigorosamente, o horário pré- estabelecido para o início dos trabalhos.

13.21.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.21.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.21.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.21.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.21.18. O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, juntamente à nota fiscal / fatura do serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsões da Lei n.º 14.133/2021.

13.23. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Câmara, para regularizar a situação (na forma da Lei n.º 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei.

13.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.25. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

13.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, fato extraordinário ou acidente que se verifique no local dos serviços ou na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

13.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, se aplicável;

13.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei n.º 14.133/2021);

13.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.36. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.37. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.38. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Contrato e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis.

13.39. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV)

14.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

14.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

14.1.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

14.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

15.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas;

15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 15.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provieram para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. A Administração reserva-se o direito de reter, dos créditos decorrentes do contrato, valores até o limite dos prejuízos que lhe forem causados e das multas aplicadas em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16. Das Notificações em Processo Sancionador

15.16.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

15.16.2. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

15.16.3. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

15.16.4. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. Conforme o inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

19.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar a suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

19.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS OU CONFLITOS

20.1. A Solução de eventuais controvérsias ou conflitos decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidos administrativamente serão preferencialmente solucionados por meios consensuais, como conciliação ou mediação, nos termos do art. 151 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 13.140/2015.

20.2. A mediação ou conciliação será realizada por meio de câmara pública ou privada especializada, previamente acordada entre as partes, ou, na ausência de tal acordo, por intermédio do Poder Judiciário, por meio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, respeitando-se os princípios da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.

21.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alegrete, RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) do
CPF n.º _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º _____,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência N.º 003/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia, plano de manutenção para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização da execução da obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 003/2026, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Alegrete, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável na Câmara Municipal de Alegrete)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Câmara Municipal de Alegrete

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete;
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

<

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Orçamento: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Arquitetura para a Câmara de Vereadores de Alegrete/RS																	
Obra/Serviço de Engenharia: Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e posterior fiscalização das obras																	
Concorrência 003/2026 - Processo Administrativo 056/2026 - Câmara de Vereadores de Alegrete/RS																	
BDI Padrão TCU: 25,320%																	
Bases: SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEASO: GO 10/2023; SECD-PR: PR 2/2023; ENBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2023; SEDOP: PA 30/2023; SINFRA: CE 10/2023; SICOR-MG: CENTRAL 10/2023; DER-PR: PR 6/2023; ALEGRETE, 30/04/2026																	
Cronograma Físico-Financeiro																	
Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês
1	Serviços Preliminares e de levantamento - ENGENHARIA CIVIL (Item 01 TR)	100,00%	66,64%	33,36%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 391,81	R\$ 256,81	R\$ 133,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	Projeto de elaboração de planta de locação de obras civis	100,00%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$ 759,05	R\$ 759,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	100,00%	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$ 6.266,00	R\$ 3.133,00	R\$ 3.133,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$ 2.366,76	R\$ 2.366,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Projetos Cíveis conforme TR (Item 01)	100,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 393,60	R\$ 129,96	R\$ 133,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1	Engenheiro de projetos sênior	100,00%	33,00%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 393,60	R\$ 129,96	R\$ 133,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - ENGENHARIA CIVIL (Item 02)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 4.808,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 4.808,00	-	-	-	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67
4	Serviços Preliminares e de levantamento - ENGENHARIA ELÉTRICA (Item 03)	100,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 1.270,39	R\$ 381,10	R\$ 381,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2	100,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 8.903,43	R\$ 4.451,72	R\$ 4.451,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 2.366,76	R\$ 1.183,38	R\$ 1.183,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Projetos Elétricos conforme TR (Item 03)	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 393,60	R\$ 133,82	R\$ 129,96	R\$ 129,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1	Engenheiro de projetos sênior	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 393,60	R\$ 133,82	R\$ 129,96	R\$ 129,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Serviços de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - ENGENHARIA ELÉTRICA (Item 04)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 4.808,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67
6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 4.808,00	-	-	-	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67	R\$ 400,67
Porcentagem do período		100,00%	20,91%	18,99%	14,42%	3,82%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%
Total do período		R\$ 183.065,17	R\$ 38.187,62	R\$ 34.767,87	R\$ 26.595,71	R\$ 6.966,66	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21	R\$ 6.965,21
Porcentagem acumulada		100,00%	20,91%	39,91%	54,32%	58,13%	61,94%	65,74%	69,54%	73,34%	77,14%	80,94%	84,74%	88,54%	92,34%	96,14%	100,00%
Total acumulado		R\$ 38.187,62	R\$ 73.055,49	R\$ 99.448,20	R\$ 126.043,91	R\$ 133.010,57	R\$ 140.000,78	R\$ 147.000,99	R\$ 154.001,20	R\$ 161.001,41	R\$ 168.001,62	R\$ 175.001,83	R\$ 182.002,04	R\$ 189.002,25	R\$ 196.002,46	R\$ 203.002,67	R\$ 210.002,88
Total sem BDI		146.085,11															
Total do BDI		36.976,09															
Total		183.065,20															

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Orçamento: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Arquitetura para a Câmara de Vereadores de Alegrete/RS

Obra/Serviço de Engenharia: Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e posterior fiscalização das obras

Concorrência 003/2025 - Câmara de Vereadores de Alegrete/RS



Relatório BDI - Padrão TCU

Ordem	Abreviação	Descrição	Grupo	Valor	Preço Desonerado
1	AC	Administração Central	A.1 Custos indiretos	4,00%	Não
2	DF	Despesas Financeiras	A.2 Custos indiretos	1,23%	Não
3	SG	Seguros e Garantias	A.3 Custos indiretos	1,57%	Não
4	R	Risco	A.3 Custos indiretos	0,50%	Não
5	L	Lucro	B. Lucro/remuneração	8,96%	Não
6	T1	PIS	C.1.1 Tributo federal	0,65%	Não
7	T2	CONFINS	C.1.2 Tributo federal	3,00%	Não
8	T3	Contribuição Previdenciária (CPRB)	C.1.3 Tributo federal	0,00%	Não
9	T4	Tributos estaduais	C.2 Tributo estadual	0,00%	Não
10	T5	ISS	C.3.1 ISS	3,00%	Não
Valor BDI:				25,32%	

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".

1.1. A composição de preços foram realizadas conforme art. 23, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. Considerando que o quadro de servidores da Câmara Municipal não conta com profissionais habilitados na área de Engenharia, torna-se inviável a elaboração da formação de preços com base nas tabelas técnicas específicas exigidas pelo art. 23, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, que determina a necessidade de composição detalhada de custos, encargos e demais parâmetros técnicos para a adequada estimativa de preços.

1.3. Diante dessa limitação técnica, foi necessária a adoção de solução alternativa para viabilizar a regular instrução do processo licitatório. Nesse sentido, a empresa Duo Elétrica Serviços de Engenharia – Me, contratada para integrar a Comissão de Avaliação de Técnica e Preço desta concorrência, colocou-se voluntariamente à disposição para auxiliar, de forma gratuita, na elaboração dos seguintes documentos técnicos indispensáveis:

a) Planilha de orçamento baseada no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme padrão recomendado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

b) Cronograma Físico-Financeiro, estruturado com a definição das etapas de execução do objeto.

1.4. A disponibilização desses documentos técnicos permite a adequada análise da exequibilidade das propostas, bem como o atendimento às exigências legais referentes à formação de preços e ao planejamento da contratação, suprimindo temporariamente a ausência de profissionais de Engenharia no quadro permanente da Câmara.

1.5. Ressalta-se que a atuação da empresa limitou-se ao apoio técnico para elaboração dos documentos, sem qualquer ônus ao erário, preservando a lisura, transparência e economicidade do processo licitatório.

Alegrete-RS, 7 de abril de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula 506-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA PREÇO

(TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVERÃO
CONSTAR NA PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA
Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/Whatsapp: _____
E-mail: _____
Site da Institucional da Empresa ou página da empresa em redes sociais: _____
Nome do Representante Legal da Empresa: _____
Telefone do Representante Legal da Empresa: _____
E-mail do Representante Legal da Empresa: _____
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA
Número do Banco: _____
Nome do Banco: _____
Agência Bancária: _____
Conta Corrente: _____
Endereço Bancário: _____

1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Concorrência n.º 003/2026**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

1.1. Indicar os itens que pretende cotar na Concorrência, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

1.2. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, os seguintes documentos e informações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



a) Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Deverá conter, de forma discriminada, a composição percentual do BDI aplicado, evidenciando todos os elementos que o compõem, tais como despesas indiretas, custos administrativos, riscos, seguros, tributos e lucro.

b) Detalhamento dos Encargos Sociais – A proposta deverá apresentar planilha contendo a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminando percentuais e valores adotados, de acordo com a legislação vigente.

c) Orçamento Base – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado, contendo as quantidades e especificações técnicas de cada item/serviço, com indicação de preços unitários e totais, de forma a permitir a análise da exequibilidade dos valores propostos.

d) Cronograma Físico-Financeiro – A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, compatível com o prazo total estipulado no edital, contendo as etapas, atividades e prazos de execução, bem como a previsão de desembolso correspondente.

2. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral (R\$)					R\$

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital e anexos da Concorrência n.º 003/2026.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

ANEXO X

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20 PONTOS
02	EQUIPE TÉCNICA	40 PONTOS
03	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	40 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

Serão desclassificadas as propostas técnicas com pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

Local e Data

(_____), ____ / ____ / ____.

(Representante Legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(colocar em papel timbrado ou carimbar com o CNPJ da empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026**

**ANEXO XI
Matriz de Risco**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, bem como projetos complementares de Troca de Telhado, Troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, pvc, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, calhas tubulações de escoamento de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, projeto elétrico, rede lógica, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e Gerador de Energia, com Plano de Manutenção para pós obra para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, situado à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização da execução da obra. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e todos os seus anexos.

1. RISCOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1.1	Mudanças do Projeto de Engenharia já aprovado a pedido da Câmara.	Mudanças no Projeto de Engenharia por solicitação da Câmara que comprovadamente acarretem em maiores custos e atrasos no início da operação.	CÂMARA	Previsão no Contrato do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA.

2. RISCOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS

ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
2.1.	Má gestão do contrato.	Má qualificação do gestor e fiscal do contrato.	CÂMARA	Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.

3. RISCOS JURÍDICOS

ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
3.1.	Possibilidade de conflitos.	Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.	CÂMARA/ CONTRATADA	Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.

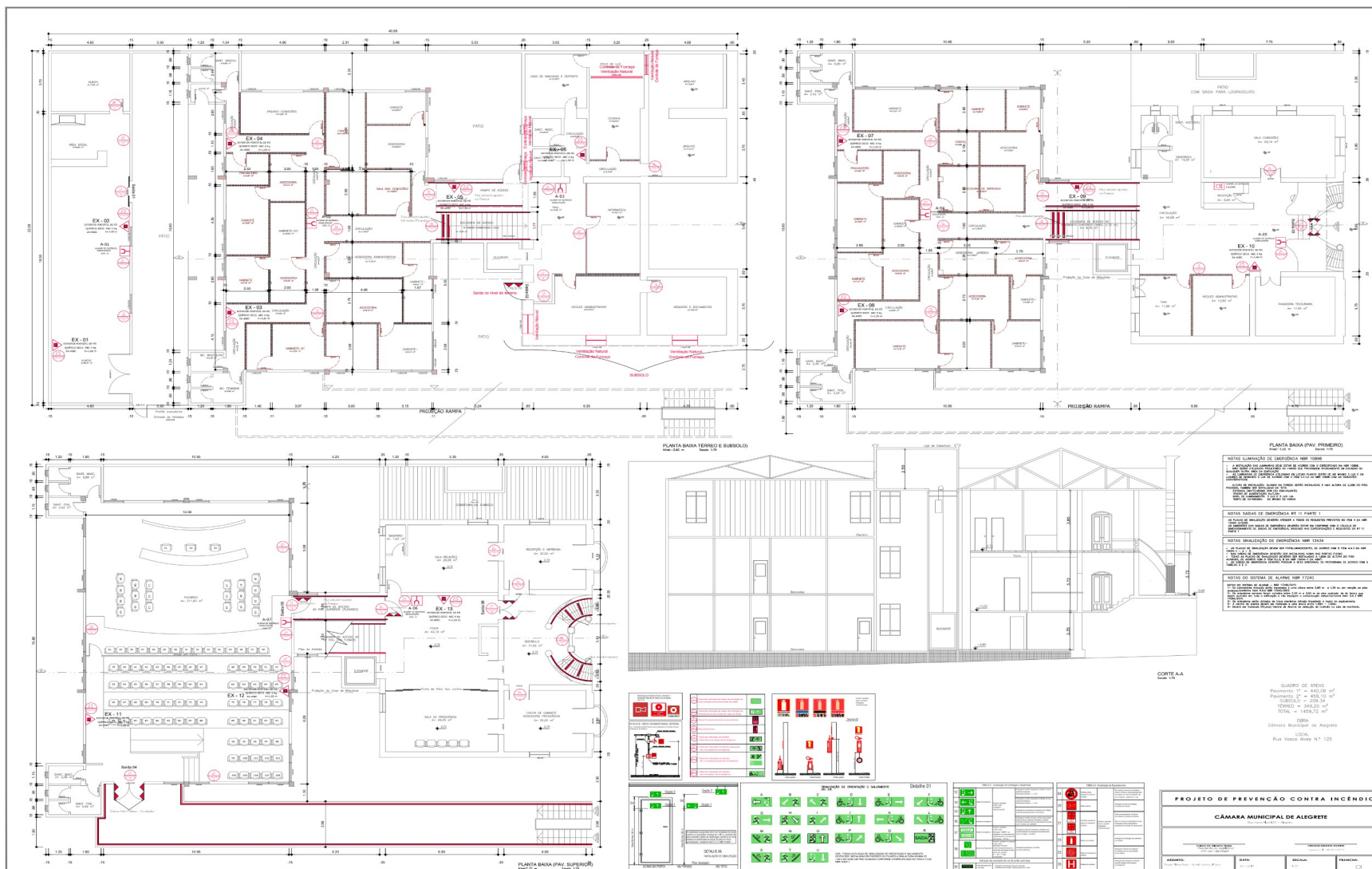


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2026
ANEXO XII – PLANTA PPCI E SPDA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

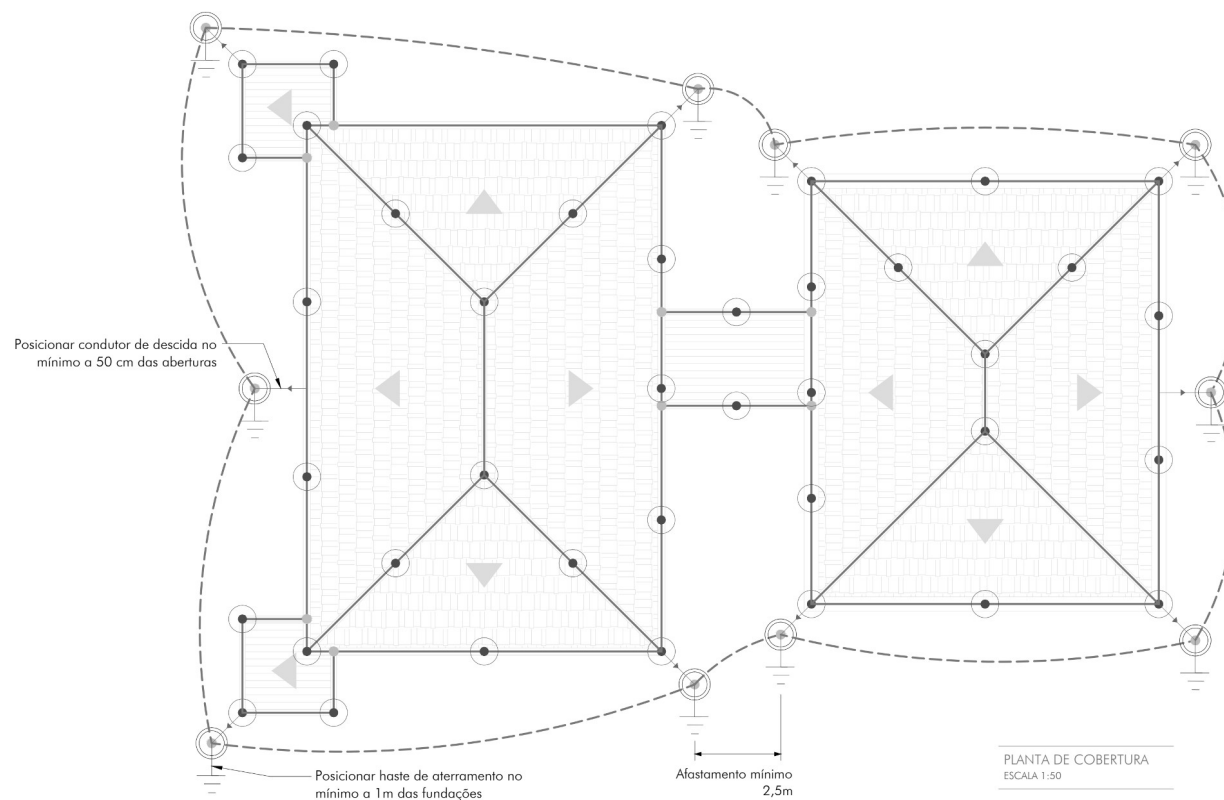
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Posicionar condutor de descida no mínimo a 50 cm das aberturas

Posicionar haste de aterramento no mínimo a 1m das fundações

Afastamento mínimo 2,5m

PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50

LEGENDA	
	TERREIRA, NERD - 1 x 8x8m
	CONDUTOR DE COBRE NU BITUMINADO - 16x2,5mm
	CONDUTOR DE COBRE NU BITUMINADO - 16x2,5mm
	CONDUTOR DE COBRE NU BITUMINADO - 16x2,5mm
	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" x 1,4m-TIPO CORRUGADO
	SONDA NOTURNA

- NOTAS**
1. REALIZAR A COBERTURA DO ATERRAMENTO SEGUNDO O PROJETO.
 2. REALIZAR A COBERTURA DO ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 3. TODAS AS TERREIRAS DE ATERRAMENTO DEBEM SER COBERTAS POR ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 4. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 5. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 6. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 7. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 8. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 9. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 10. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 11. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 12. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 13. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 14. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 15. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 16. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 17. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 18. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 19. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.
 20. DEBEM SER REALIZADAS AS MEDIDAS DE ATERRAMENTO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO, INTERMEDIANDO O ATERRAMENTO A CADA 100m QUANTO AO ATERRAMENTO.

	Câmara de Vereadores de Alegrete		Última atualização: 04/05/2014 Folha: 1/2
	Pública da Câmara Municipal de Vereadores		
	Rua Vasco Alves, nº20, Centro, Alegrete - RS		
	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPOA		
	Câmara de Vereadores de Alegrete		Última atualização: 04/05/2014 Folha: 1/2
	Pública da Câmara Municipal de Vereadores		
	Rua Vasco Alves, nº20, Centro, Alegrete - RS		
	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPOA		
	Câmara de Vereadores de Alegrete		Última atualização: 04/05/2014 Folha: 1/2
	Pública da Câmara Municipal de Vereadores		
	Rua Vasco Alves, nº20, Centro, Alegrete - RS		
	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPOA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

